

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.156/2025

Suspende, por prazo determinado, a aplicação do art. 13 da Lei Municipal nº 4.815.2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2026, a aplicação do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.815, de 22.01.2025, voltando o referido dispositivo a produzir efeitos para as contratações a serem celebradas a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Geisa Graziela Tavares

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro

Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário